

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.028 • Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/FMIS.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 21.885/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte fluvial para

atender ao Programa Social "Povos das Águas".

Recebimento das propostas: do dia 27/10/2020, às 08h00

ao dia 09/11/2020, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao-corumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 23 de outubro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 4/2020 - PP 004/2020

Processo: 14.688/2019.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e a EMPRESA: **J67 Construções E Transportes EIRELI** - CNPJ 15.069.066/0001-05.

Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores) para atender os veículos do núcleo de transporte escolar da Secretaria Municipal De Educação.

Valores Registrados:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.113.022	UNID.	20	46,00	920,00
2	004.113.038	UNID.	36	80,00	2.880,00

Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lucio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 137 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta os §§5º e 6º, artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.263 de 16 de março de 2020, acrescidos pelo Decreto Municipal nº 2.418, de 07 de outubro de 2020, que estabelece o atendimento nas unidades escolares aos estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem e de conectividade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autoriza a Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, e:

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 2.418, de 07 de outubro de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas presenciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (REME), até o fim do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o acréscimo realizado ao Decreto Municipal nº 2.263, de 16 de março de 2020, o qual estabelece o atendimento aos estudantes nas unidades escolares que estejam com dificuldades de aprendizagem e conectividade;

CONSIDERANDO que a medida que ora se adota visa reforçar o ensino-aprendizagem dos alunos da REME, em compatibilidade com as medidas de precauções e prevenções do combate a Covid-19;

CONSIDERANDO que a forma de acesso aos materiais e conteúdos escolares pelos estudantes, bem como as condições de realização dessas variam conforme o aluno e as necessidades da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir o abandono e a evasão escolar no âmbito da REME, bem como a necessidade de reforçar o aprendizado, disponibilizando aos alunos tutoria personalizada e equipamentos de acesso à rede de internet;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o §5º do artigo 3º do Decreto nº 2.263 de 16 de março de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 2.418 de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º As unidades escolares ofertarão atendimento por meio do serviço denominado "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" que serão agendados e organizados pelas próprias unidades escolares aos alunos que estejam com as seguintes dificuldades:

- I- de aprendizagem;
- II- de conectividade, que deverá ser disponibilizado recursos tecnológicos aos alunos.

Art. 3º Cada unidade escolar deve identificar/relacionar os alunos público de que trata o artigo anterior, na seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos identificados pela unidade escolar como não participantes das atividades não presenciais por ausência de apoio tutorado da família;
- II - alunos com baixa participação nas atividades não presenciais por dificuldade de aprendizagem;
- III - alunos participantes das atividades não presenciais, que necessitem esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 4º O serviço "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" não corresponde à atividade letiva convencional, tendo duração máxima de até 02 (duas) horas.

Art. 5º Cada professor(a) com seu (sua) respectivo(a) coordenador(a) poderá estabelecer por aluno até 1 agendamento semanal para participar "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas".

Art. 6º O "Plantão Tira-Dúvidas" pode ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) professor(a), aluno (a) ou seu (sua) responsável, sendo o atendimento agendado na coordenação ou com o(a) próprio(a) professor(a).

Art. 7º Nenhum(a) aluno(a) participará das atividades de que tratam esta Resolução sem a prévia autorização de seu(sua) responsável, concedida por meio de documento próprio, a ser elaborado pela unidade escolar.

Art. 8º Todo atendimento presencial seguirá rigorosamente os protocolos de biossegurança, organizado pela unidade escolar.

Art. 9º Os(as) responsáveis por alunos que necessitam de acompanhamento de um adulto para o deslocamento entre a escola e a residência poderão permanecer no recinto escolar até que as orientações pedagógicas ao estudante sob sua responsabilidade se encerrem.

Parágrafo Único. Nenhum aluno, sob qualquer outro pretexto, deverá permanecer na escola fora dos horários agendados.

Art. 10º As unidades escolares que possuem em suas instalações Espaços de Tecnologia de Informação e Comunicação - ETIC's com computadores conectados à internet devem disponibilizar seu uso aos estudantes com dificuldades de conectividade para que realizem suas pesquisas escolares e atividades na Plataforma Tagnos Ensino Remoto, agendados com antecedência.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto no caput deste artigo, fica

15	004.119.922	PNEU 285/70 R 19.5 MISTO PNEU 285/70 R 19.5 MISTO - não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: PIRELLI / TR01	UNID.	8	2.460,00	19.680,00
16	004.113.010	PNEU 750 X 16 - AGRÍCOLA PNEU 750 X 16 - AGRÍCOLA - não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: MRL / MTF212 PNEU 12.4 X 24 - AGRÍCOLA Pneu 12.4 x 24 - agrícola, não remoldado e não recauchutado.	UNID.	32	503,40	16.108,80
17	004.113.184	Deverá atender as normas abnt NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: ALIANCE / FARMPRO R1 12 LONAS PNEU 18.4 X 30 PNEU 18.4 X 30 - não remoldado e não recauchutado.	UNID.	16	1.152,30	18.436,80
18	004.113.012	Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: ALIANCE / FARMPRO R1 12 LONAS PNEU 14.9 X 28 TM95 8 LONAS PNEU 14.9 X 28 TM95 8 LONAS - não remoldado e não recauchutado.	UNID.	16	2.762,80	44.204,80
19	004.113.048	Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: GALAXI / R1 PNEU 205/75 R16 - BORRACHUDO Pneu 205/75 R16 - BORRACHUDO - Não remoldado e não recauchutado.	UNID.	4	2.268,00	9.072,00
21	004.113.108	de fabricação nacional, constando no material a data de fabricação. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: SEMPERIT / TRAIL LIFE AT	UNID.	12	587,99	7.055,88
					Total do Proponente	428.086,28

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 05/10/2020.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Genilson Canavarro de Abreu - **Secretaria Municipal De Educação**, e a empresa **J67 Construções e Transportes EIRELI** por seu representante legal.



responsável:

I - o Professor Articulador das Tecnologias de Informação e Comunicação - PROATIC da unidade escolar, o qual deve monitorar e apoiar os estudantes nessa atividade.

II - na ausência do profissional PROATIC, incumbirá a um coordenador pedagógico ou outro profissional designado (a) pelo (a) diretor (a) escolar que deverá realizar o atendimento descrito no *caput* do artigo.

Art. 11 Cada unidade escolar deverá apresentar ao Assessor Técnico Pedagógico a forma de articulação das atividades de que trata esta Resolução, bem como o cronograma de atendimento aos alunos.

Art. 12 As unidades escolares do Campo e das Águas definirão o atendimento ao disposto na presente Resolução, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 13 Os ordenamentos constantes desta Resolução não se aplicam aos Centros Municipais de Educação Infantil e nem às Pré-Escolas das demais unidades escolares da REME.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá 22 de outubro de 2020

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 230 de 16/02/2018

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 001/2020 - D - FIC/PANTANAL - LEI ALDIR BLANC

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a **relação prévia de propostas habilitadas** no Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.

Art. 1º A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a relação prévia de propostas habilitadas após análise técnica-documental, correspondente ao Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.

§1º Propostas habilitadas - sem envolvimento de terceiros:

Inscrição	Proponente	Eixo	Valor do Prêmio
.038	Allan Luiz da Silva Hassan	I.a - Artes Cênicas	R\$ 1.500,00
.045	José Luis Flores Galvis	I.a - Artes Cênicas	R\$ 1.500,00
.039	Salim Ramos Hassan	I.a - Artes Cênicas	R\$ 1.500,00
.101	Adilson José Colombo da Cruz	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.043	Adonias Justiniano de Salles Filho	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.003	Alex Roberto Oliveira de Andrade	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.013	Anderson Kardec de Souza Ferreira	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.004	Andréia Conceição de Moura Oliveira	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.009	Claudionor de Oliveira Silva	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.100	Diego Francis Passos Viana	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.040	Douglas Henrique Figueiredo Tavares	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.011	Ednilson de Souza Miranda	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.105	Elizeth Gonçalves de Moura	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.099	Everton de Brito Batista	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.010	Ivan Gonçalves	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.074	Jaison Sudario da Silva	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.029	Jane Roberta Pinheiro Peres Aguiar	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.118	Karina Stephany Rodrigues Apodaca	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.056	Leonardo Caamaño Natividade Silva	II.a - Música	R\$ 1.500,00

.078	Leonardo Campos de Arruda Diniz	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.103	Livia Karin da Silva Cuenga	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.023	Lucas Oliveira de Souza	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.111	Micherlea Ana da Silva Almeida	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.110	Miguel Lucas Machado da Silva	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.008	Pedro Ivo Cavichioli	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.087	Rafael Malafaia Mariscal	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.033	Robeson Adrison Barbosa Leite	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.077	Ronny Alejandro Dias Junior	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.015	Ryan William do Espírito Santo	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.027	Sérgio da Silva Pereira	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.048	Thiago Oliveira dos Santos	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.014	Victor Junior Montenegro Martinez	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.007	Virgílio Miranda Neto	II.a - Música	R\$ 1.500,00
.019	Itamar Pinho da Cruz	III - Bandas e Fanfarras	R\$ 1.000,00
.060	Jayana Maira dos Santos Souza	III - Bandas e Fanfarras	R\$ 1.000,00
.059	Vinicius Gonçalves Conceição	III - Bandas e Fanfarras	R\$ 1.000,00
.062	Ademir da Silva Arruda	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.112	Carlos Alberto da Silva Oliveira	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.082	Claudio Eduardo Soares Braga	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.137	Hilrinor Pinheiro Benzi	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.084	Igor Ramão Medeiros dos Santos	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.102	José Antônio Ribeiro	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.109	Kiro Aurélio Panovitch Ibrahim	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.094	Marcelo da Silva Ribeiro	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.097	Murilo de Oliveira Leite	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.049	Pedro Luiz Gonçalves de Queiroz	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.018	Valdevino Araújo da Silva	IV - Carnaval	R\$ 1.000,00
.017	André Luis Ramalho Junior	V - Literatura	R\$ 1.000,00
.104	Balbino Gonçalves de Oliveira	V - Literatura	R\$ 1.000,00
.035	Gerson das Neves Ferreira de Moraes	V - Literatura	R\$ 1.000,00
.034	Sander Kaio Brandão de Souza	V - Literatura	R\$ 1.000,00
.129	Alex Rodrigues Cherman	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.046	Angelino Ferreira Nazario	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.067	Armindo Tudela Fardim	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.054	Carmem Ligeirão Contrera	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.072	Davi Ferreira Nazario	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.037	Elizabeth Antonia de Oliveira	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.065	Elza Saucedo Mendes	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.036	Francisca Garcia da Silva	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00



.022	Gisele Souza de Jesus Monteiro	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.053	Guilharmina Batista do Nascimento	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.068	Ines Monteiro Anez	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.130	Iris Mendoza Ribeiro de Oliveira	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.044	Keila Mariano da Silva	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.132	Laura Thayna Lima Novaes	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.071	Luziangela da Silva Borges	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.134	Matias da Silva	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.064	Paula Renata Saucedo Mendes	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.116	Paulo Sergio Carvalho	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.131	Sonia Regina Lima	VI - Artesanato	R\$ 1.000,00
.108	Carolina Brandao Simurro Figueiredo	VII - Técnicos	R\$ 1.500,00
.125	Caroline Fonseca Mendes	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.107	Izabel Faria da Costa	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.081	Lucas da Silva Oliveira	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.093	Maria José Pereira Vilalva	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.047	Melina Melgar	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.083	Rejane de Medeiros	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.136	Virginia Ly Lito Pinto	VIII - Memória e saberes culturais	R\$ 1.000,00
.113	Adelino Antônio da Silva Junior	X - Artes plásticas e visuais	R\$ 1.800,00
.058	Marlene Terezinha Mourão	X - Artes plásticas e visuais	R\$ 1.800,00
.057	Romualdo Sérgio Domingos	X - Artes plásticas e visuais	R\$ 1.800,00
.069	Tania Mara de Almeida Monaco	X - Artes plásticas e visuais	R\$ 1.800,00
.041	Vera Jane de Oliveira	X - Artes plásticas e visuais	R\$ 1.800,00

§2º Propostas habilitadas - com envolvimento de terceiros

Inscrição	Proponente	Eixo	Valor do Prêmio
.138	Eduardo Henrique Miranda Costa	I.a - Artes Cênicas	R\$ 1.500,00
.085	Alexandre Larocca Nascimento	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.092	Anderson Silvio Russo Barbosa	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.126	Bianca Maria Machado de Oliveira	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.061	Diana Tatiana Marcondes Garcia	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.127	Dilson de Souza da Silva	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.051	Valessa Rocha Martins de Araújo	I.b - Artes Cênicas	R\$ 3.000,00
.128	Aniceto Pereira de Magalhães	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.070	Edson de Paula Pereira Junior	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.091	Evandro de Brito Conceição	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.052	Larry Enderson Soares Candia	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.090	Luciano Oliveira Lozano	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.005	Sullyvan Lima Francellino	II.b - Música	R\$ 3.500,00

.012	Vinicius Galharte de Oliveira	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.119	Yan Alves dos Santos	II.b - Música	R\$ 3.500,00
.063	Marcelle de Saboya Ravaneli	IX - Múltiplas Linguagens	R\$ 2.500,00
.030	Wanessa Pereira Rodrigues	IX - Múltiplas Linguagens	R\$ 2.500,00

Art. 2º Relação de inscrições indeferidas/inabilitadas.

Inscrição	Proponente	Motivo
.031	L. N. D.	Não é residente no município de Corumbá - obrigatoriedade do Art. 4º do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.
.032	L. N. D.	Não é residente no município de Corumbá - obrigatoriedade do Art. 4º do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.
.050	M. C. N. A. P	Não é residente no município de Corumbá - obrigatoriedade do Art. 4º do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Propostas com prazo de diligência, conforme estabelecido no Art. 12 do do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.

Inscrição	Proponente
.002	EM DILIGÊNCIA - Alison Pedro Nascimento da Silva
.122	EM DILIGÊNCIA - Allan Lopes Ramos
.120	EM DILIGÊNCIA - Andreia Cristina Galharte de Oliveira
.115	EM DILIGÊNCIA - Carlindo Garcia Montenegro
.020	EM DILIGÊNCIA - Carlos Roberto de Pinho Costa
.098	EM DILIGÊNCIA - Daniel Farias de Souza Filho
.114	EM DILIGÊNCIA - Deiny Taceo Rejala
.079	EM DILIGÊNCIA - Dominga Cáceres Huanca
.121	EM DILIGÊNCIA - José Luis Barboza Gutierrez Júnior
.066	EM DILIGÊNCIA - Kristel Apaza Cáceres
.117	EM DILIGÊNCIA - Lorrainny Moura da Silva
.124	EM DILIGÊNCIA - Luan Rodrigues dos Santos
.001	EM DILIGÊNCIA - Maik Patrick Araujo Braga
.106	EM DILIGÊNCIA - Marcos Vinicius Gonzaga Pereira
.133	EM DILIGÊNCIA - Maria Del Rosario Negrete Paz
.135	EM DILIGÊNCIA - Maria Elizabeth Carvalho
.123	EM DILIGÊNCIA - Matheus Balbuena de Oliveira Quintana
.096	EM DILIGÊNCIA - Matheus Burgos Serqueira
.095	EM DILIGÊNCIA - Rodrigo Cesar da Matta Escalante
.086	EM DILIGÊNCIA - Rodrigo Paz das Neves

Parágrafo único. O prazo final para entrega da documentação apontada na diligência é dia 26/10/2020, às 10h, pessoalmente, na Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, nº 1181, Centro).

Art. 4º O prazo para envio de recurso contra a relação prévia dos habilitados vence no dia 25/10/2020, domingo, às 10h, exclusivamente por email para mailto:fcphcorumba@gmail.com.

Art. 5º O proponente ou qualquer cidadão que quiser informações sobre a relação prévia dos habilitados pode requerer, até o dia 25/10/2020, domingo, às 10h, pelo email mailto:fcphcorumba@gmail.com, porém, as informações pessoais só serão repassadas para o responsável pela inscrição.

Corumbá - MS, 23 de outubro de 2020.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá